



Funpresp

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015
PROCESSO Nº 000.157/2015**




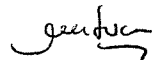
**TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-
FUNPESP-EXE E A EMPRESA AGÊNCIA
ESTADO S.A.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE**, com sede no Edifício
Corporate Financial Center, SCN, Quadra 02, Bloco A, 2º Andar, Salas 202/204 Brasília/DF,
CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA
PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela
SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04, e por sua Diretora de Administração, a **Sr.ª
MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de
identidade nº 1.870.124 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e
domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do
Conselho Deliberativo nº 58 de 14/05/2015 e na forma da competência contida no inciso II do
Art. 54 do Estatuto da FUNPESP-EXE e a Empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º 62.652.961/0001-38, com sede na Avenida Professor Celestino Bourroul nº
68, Bairro Limão, São Paulo - SP, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato
representada por seus representantes legais, a senhora **ELISSANDRA MANZANO**, brasileira,
solteira, produtora editorial, portadora da Cédula de identidade RG nº 28.996.022-8 SSP/SP,
inscrita no CPF: 289.943.118-82 e o senhor **MIRESH KIRTIKUMAR**, português, casado,
administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V -365063-
G, inscrito no CPF sob o nº 058.622.457-23, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP,
resolvem, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, firmar o Terceiro Termo Aditivo
ao Contrato nº 16/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de informações financeiras,
econômicas e políticas em caráter tempestivo, bem como cobertura jornalística qualificada, de
fonte primária e produzida por quadro próprio, em nível nacional e internacional, acerca dos
principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, por meio do serviço *Broadcast*:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº 16/2015 com a Agência Estado S.A para a prestação de serviços de informações financeiras, econômicas e políticas em caráter tempestivo, bem como cobertura jornalística qualificada, de fonte primária e produzida por quadro próprio, em nível nacional e internacional, acerca dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, por meio do serviço *Broadcast*, em conformidade com a cláusula quarta do contrato em referência, por um período de 12 (doze) meses, a contar de **04/12/2017** **03/12/2018**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato é de **R\$ 66.551,04 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses. Conforme Tabela abaixo:

Situação atual antes do reajuste			
Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor
Broadcast News	4	R\$ 1.184,38	R\$ 4.737,52
BM&F	3	R\$ 102,56	R\$ 307,68
Caderno Político	4	R\$ 125,18	R\$ 500,72
Valor total MENSAL			R\$ 5.545,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Sobre o valor constante da cláusula segunda do presente Termo Aditivo, será aplicado o reajuste previsto na cláusula décima primeira do Contrato, ficando tal reajuste condicionado à divulgação do índice IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da DE - Diretoria Executiva por meio da Resolução nº 758 de 06 de junho de 2017 e da Resolução 743 de 24 de maio de 2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

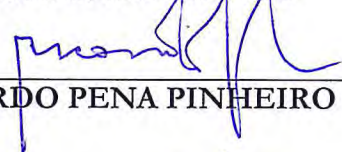
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

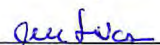
E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 01 dezembro de 2017

Pela CONTRATANTE

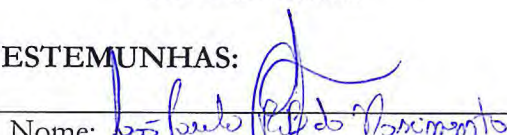


RICARDO PENA PINHEIRO



MARILENE FERRARI LUCAS
ALVES FILHA

TESTEMUNHAS:



Nome: Assunto do Documento
C.I. nº: 2332934-55PDF
CPF nº: 023.104.531-02

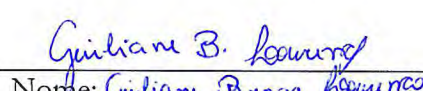
Pela CONTRATADA



ELISSANDRA MANZANO



MIRESH KIRTIKUMAR



Nome: Guiliane B. Lourenço
C.I. nº: 2672-503
CPF nº: 037.340.451-35

